gôr na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de Abril de 1951.

[illegible]

Secretario

Registrada nesta Secretaria e publicada, na mesma data.
O sec., [illegible]

Lei nº 190, de 2 de Julho de 1951.

Dispõe sobre abertura de credito especial.

A Camara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um credito especial de Cr$ 140,00 para o pagamento de "assinaturas do Jornal" O Triangulo", referentes aos exercicios de 1949 e 1950, devidas a firma Souza Junior, de Uberaba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Julho de 1951.

[illegible]

Secretario

Re

J. M. Andrade Assunção

gistrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Secr.,

Lei nº 191, de 2 de Julho de 1951.

Dispõe sôbre a abertura de creditos suplementares.

A Camara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes creditos suplementares destinados a reforço às dotações abaixo, do orçamento vigente:

8073	Impressos, livros e material de expediente	Cr$ 1.500,00
8103	Impressos, livros e material de expediente	2.000,00
8110	Percentagem pela arrecadação ambulante	2.000,00
8332	Aquisição de moveis e utensilios	2.500,00
8623	Para o serviço telefonico	3.500,00
8624	Para alimentação de operarios em serviço telefonico	2.000,00
8814	Para a construção do Jardim Publico	5.000,00
8814	Para a construção de sargetas e meio-fio em logradouros publicos	16.000,00
8821	Operarios do serviço de conservação de estradas e pontes	10.000,00
8823	Combustiveis e lubrificantes	15.000,00
8851	Operarios do serviço de limpeza publica	8.000,00
8853	Ração para semoventes	1.500,00